

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO (Art. 49, II da LC nº 123/2006)

A Câmara Municipal de Iracemápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 02, de 02/03/2023**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2023**, pelo tipo **menor preço**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos do direito público, as disposições da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 3.704/2020; Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e suas alterações, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de solução integrada para exibição, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO E LANCES

- **2.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 2.2. Data e horário máximo para recepção dos envelopes com as propostas financeiras e documentos de habilitação para o procedimento de credenciamento: dia 16/03/2023 até 09:10 (horário de Brasília/DF);
- 2.3. Data e horário de início da sessão pública e de lances: dia 16 /03/2023 às 09:00 (horário de Brasília/DF);
- **2.4.** Local: Câmara Municipal de Iracemápolis, Praça da Matriz, nº 104, Centro Iracemápolis/SP.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este edital.

Estado de São Paulo

3.2. É condição essencial para a participação na presente licitação à apresentação pelas licitantes, diretamente no Paço Municipal, na data e horário indicados no item 2 deste edital, da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos moldes do modelo contido no Anexo II deste edital, bem como os **DOCUMENTOS** e a **PROPOSTA FINANCEIRA**, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

Câmara Municipal de Iracemápolis;

Praça da Matriz, nº. 104, Centro, Iracemápolis/SP;

Envelope 01 (um) – Proposta Financeira;

Pregão Presencial nº 01/2023;

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

CNPJ:

Câmara Municipal de Iracemápolis;

Praça da Matriz, nº. 104, Centro, Iracemápolis/SP;

Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação;

Pregão Presencial nº 01/2023;

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

CNPJ:

3.3. A licitante ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar seu

Estado de São Paulo

porte mediante a apresentação de requerimento, juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP.

- **3.4.** O referido documento deverá estar fora dos envelopes Nº: 01 (um) Proposta Financeira e Nº: 02 (dois) –Documentos.
- **3.5.** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta financeira e a documentação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital.
- 3.6. Não poderão participar:
 - 3.6.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **3.6.2.** Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
 - **3.6.3.** Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
 - **3.6.4.** Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP;
 - **3.6.5.** Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste órgão licitante;
- **3.7.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **4.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: larissa@camarairacemapolis.sp.gov.br.
- **4.2.** A Pregoeira, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **4.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **4.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: larissa@camarairacemapolis.sp.gov.br.



Estado de São Paulo

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
 - **5.1.1.** Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1;
 - 5.1.2. Envelope 01: Proposta Financeira; e
 - **5.1.3.** Envelope 02: Documentos de Habilitação.
- **5.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio; ou pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.
- **5.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta financeira e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **5.4.** Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **5.5.** A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, poderá ser efetuada, em horário de expediente da Câmara Municipal de Iracemápolis, na Praça da Matriz, nº. 104, Centro Iracemápolis/SP.
- **5.6.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta financeira e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- **5.7.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, ou qualquer outro meio digital, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas financeira.



Estado de São Paulo

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01)

- **6.1.** O envelope 01 (um) deverá conter a proposta financeira da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
 - **6.1.1.** Ser apresentada no formulário conforme Anexo III a este Edital ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando **o valor unitário e total**;
 - **6.1.2.** Apresentar os preços completos computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
 - **6.1.3.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
 - **6.1.4.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto desta licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
 - **6.1.5.** Prazo para início do fornecimento: após assinatura do contrato;
 - **6.1.6.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento dos respectivos serviços.
 - **6.1.7.** Declarar que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação.
- **6.2.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.
- **6.3.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.4.** A proposta financeira será considerada completa abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento do objeto.
- **6.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital.
- **6.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

Estado de São Paulo

- **6.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- **6.8.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

- **7.1.** A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02 (dois)**, os documentos relacionados a seguir:
 - **7.1.1. Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
 - **7.1.1.1.** Para Empresa Individual: Registro Comercial;
 - **7.1.1.2.** Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
 - **7.1.1.3.** No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
 - **7.1.1.4.** Para Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - **7.1.1.5.** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.
 - **7.1.2.Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende transacionar com o Poder Público, matriz (sede) ou a filial (domicílio);
 - **7.1.2.1.** A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:
 - **7.1.2.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);



Estado de São Paulo

- **7.1.2.1.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;
- **7.1.2.1.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional).
 - **7.1.2.1.3.1.** A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, inclusive Seguridade Social, emitidas via Internet, (www.receita.fazenda.gov.br);
 - **7.1.2.1.3.2.** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
 - **7.1.2.1.3.3.** A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município em que o estabelecimento estiver situado;
- **7.1.2.1.4.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico(www.caixa.gov.br);
- **7.1.2.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);
- 7.1.2.1.6. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
 - **7.1.2.1.6.1.** Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis



Estado de São Paulo

reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.1.3. Qualificação Técnica:

- **7.1.3.1.** Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou equivalente) da empresa licitante;
 - **7.1.3.1.1.** A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto à entidade profissional competente (CREA ou equivalente) como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor
- 7.1.3.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (DEVIDAMENTE REGISTRADO(S) NAS ENTIDADES PROFISSIONAIS COMPETENTES) que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação serviços equivalentes ou similares com características constantes ao objeto desta licitação, a se considerar a instalação de equipamentos de vídeo ou imagem, painel de videowall, processamento de vídeo.
- **7.1.3.3.** Para comprovação da capacidade técnico-profissional o licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, cuja especialidade seja compatível à de técnico pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou equivalente, comprovando experiência em execução de serviço equivalente ou similar com características constantes ao objeto desta licitação, considerando, como parcela de maior relevância, montagem e instalação dos equipamentos e sistemas compatíveis aos que estão sendo licitados.
 - **7.1.3.3.1.** Para comprovação da capacidade técnico-profissional não é necessária a comprovação de quantitativos mínimos.
 - **7.1.3.3.2.** A comprovação da licitante de possuir profissional com vínculo mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha



Estado de São Paulo

os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- **7.1.3.4.** Comprovação de registro ou inscrição, <u>do profissional que será responsável</u> <u>técnico pelo acompanhamento dos serviços</u>, na entidade profissional competente (CREA ou equivalente).
- **7.1.3.5.** As licitantes que desejarem realizar **VISITA TÉCNICA** no local dos serviços receberão a declaração de visita técnica fornecida pela Câmara Municipal de Iracemápolis.
 - **7.1.3.5.1.** A visita técnica ao local da realização dos serviços deve ser previamente agendada pela licitante junto à Câmara Municipal de Iracemápolis através do telefone (19) 3456-5330 ramal 212, devendo ser efetuada até o último dia útil anterior à data fixada para a apresentação dos envelopes. Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Câmara Municipal até o local da execução dos serviços.
 - 7.1.3.5.2. As licitantes que não realizarem a visita técnica deverão apresentar declaração formal, alegando expressamente que renunciaram à sua realização e que as informações constantes do Edital e seus anexos foram suficientes para a identificação do objeto e suas particularidades, não cabendo, futuramente, alegações de desconhecimento destes, conforme modelo constante do Anexo IX;
- **7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira da empresa consistirá em:
 - **7.1.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
 - **7.1.4.2.** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Estado de São Paulo

7.1.4.3. A demonstração da boa situação financeira do licitante deverá ser apresentada de forma objetiva, nos termos do art. 31, § 5°, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômico-financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial, calculados com duas casas decimais, **devendo ser apresentados da seguinte forma:**

- **7.1.4.3.1.** Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa e **assinado pelo representante legal e por contador regularmente inscrito no CRC**, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:
- a) Liquidez Geral = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- (O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)
- **b) Liquidez Corrente** = <u>Ativo Circulante</u>

Passivo Circulante

- (O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)
- c) Endividamento = <u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>

Ativo Total

- (O resultado deverá ser menor ou igual a 1.00)
- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição

Federal: Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

7.1.6. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação:

Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VI.

Estado de São Paulo

- **8.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- **8.3.** Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:
 - **8.3.1.** Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (Atos Constitutivos da Pessoa Jurídica, Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados) acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenham ocorrido as eleições a serem comprovadas, devidamente registradas);
 - **8.3.2.** Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida de forma indireta por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item 8.3.1, neste caso relativo à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
 - **8.3.3.** Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;
 - **8.3.4.** Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no item 8.3.3, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.
- **8.4.** Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.



Estado de São Paulo

- **8.5.** Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pela Pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.
- **8.6.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste Edital.
- **8.7.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- **8.8.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **9.1.** No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira abrirá os trabalhos, recepcionado os envelopes com os documentos e as propostas financeiras, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação de cada licitante, separada dos envelopes, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.
- **9.2.** A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará na não aceitação da licitante no certame licitatório.
- **9.3.** Encerrada fase de recepção dos documentos e propostas financeiras exigidos na licitação via protocolo, a Pregoeira fará o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- **9.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- **9.5.** Após a entrega dos envelopes através de protocolo não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

Estado de São Paulo

- **10.1.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas financeiras e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO.**
- **10.1.2.** A etapa de classificação, que compreenderá a ordenação das propostas financeiras de todas as licitantes passíveis de ofertas de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada.
- **10.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

10.2. Etapa de classificação de propostas:

- **10.2.1.** Serão abertos os envelopes de proposta financeira de todas as licitantes.
- **10.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços.
- **10.2.3.** O Pregoeiro fará a ordenação das propostas financeiras, daquela que apresentou o menor desconto para aquela que apresentou o maior desconto.
- **10.2.4.** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **menor preço** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), para que seus autores participem dos lances verbais.
- **10.2.5.** Definidos os aspectos pertinentes às licitantes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor ou último lance/desconto ofertado.
- **10.2.6.** Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **10.2.7.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em preços distintos.

Estado de São Paulo

- **10.2.8.** A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com menor valor, prosseguindo sequencialmente.
- **10.2.9.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço.**
- **10.2.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- **10.2.11.** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade da proposta escrita que apresentou o **menor valor.**
- **10.2.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.2.13.** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **10.2.14.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas por empresas não enquadradas como ME Microempresa ou EPP Empresa de Pequeno Porte, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- **10.2.15.** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10, 10.2.13 e 10.3.5, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtida a proposta mais vantajosa.
- **10.2.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste edital.
- **10.2.17.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **10.2.18.** Depois de encerrada a etapa de lances e, desde que constatado empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP e empresas sem este tipo de enquadramento, será considerado como critério de desempate, preferência de contratação para ME -

Estado de São Paulo

Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

- **10.2.19.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **10.2.20.** Para atendimento aos itens 10.2.17 e 10.2.18 ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:
 - **10.2.20.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta com menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, sob pena de preclusão.
 - **10.2.20.2.** No caso de equivalência dos preços apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.2.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - **10.2.20.3.** Na hipótese da não incidência dos termos previstos 10.2.18 e 10.2.19, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - **10.2.20.4.** O disposto nos itens 10.2.18 e 10.2.19 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3. Etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação:

- **10.3.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **10.3.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- **10.3.3.** A não apresentação no Envelope 02 (dois) Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.
- **10.3.4.** Constatado o atendimento das exigências previsto pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na

Estado de São Paulo

hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

- **10.3.5.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.
- **10.3.6.** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.
- **10.3.7.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras ficarão retidos, podendo haver a necessidade de convocação de outra empresa, que não a vencedora para a assinatura do contrato.
- **10.3.8.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Chefe do Poder Legislativo para homologação do certame e decisão quanto à celebração do contrato.
- **10.3.9.** Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Legislativo para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à celebração do contrato.
- **10.3.10.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.camarairacemapolis.sp.gov.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as

Estado de São Paulo

demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.
- **11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Câmara Municipal de Iracemápolis, Praça da Matriz, Nº 104, Centro-Iracemápolis/SP.
- **11.5.** Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Legislativo homologará a licitação e decidirá quanto à celebração do contrato.
- **11.6.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- **11.7.** Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **12.1.** A licitante considerada vencedora será notificada via correio eletrônico para, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato correspondente, sob pena de decair do direito à celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- **12.2.** A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste edital.
- 12.3. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a eventual celebração do contrato, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.
- **12.4.** Não ocorrendo a regularização prevista no item 12.2, facultar-se-á a administração:

Estado de São Paulo

- **12.5.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- **12.6.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- **12.7.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura do contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa originada por esta licitação será suportada pelas dotações orçamentárias 10.01.031.7001.2.100.3.3.90.39.48.95 e 14.01.031.7001.2.100.4.4.90.52.30.33, constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2023 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Das obrigações da Contratante:

- **14.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora desta licitação possa cumprir integralmente a proposta apresentada;
- **14.1.2.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;
- **14.1.3.** Atestar nota fiscal eletrônica e efetuar o pagamento à empresa vencedora desta licitação;
- **14.1.4.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis.

14.2. Das obrigações da Contratada:

- **14.2.1.** Emitir nota fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento;
- **14.2.2.** Efetuar os serviços de forma adequada, dentro das condições e preços contratados e nos prazos previstos nesta licitação;
- **14.2.3.** Encaminhar a nota fiscal eletrônica para conferência e atesto com posterior encaminhamento a contabilidade/tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

Estado de São Paulo

14.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Iracemápolis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** O atraso ou interrupção injustificada na execução do objeto do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1°, do artigo 86, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações sujeitará a Detentora à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - **15.1.1.** Atraso ou interrupção de até 05 (cinco) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato;
 - **15.1.2.** Atraso ou interrupção entre 06 (seis) e 10 (dez) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato;
 - **15.1.3.** Atraso ou interrupção entre 11 (onze) e 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato;
 - **15.1.4.** Atraso superior a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo subitem.
- **15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - **15.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou sobre o valor da parcela da obrigação que não foi cumprida;
 - **15.2.2.** Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a Câmara Municipal e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.
- **15.3.** A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §s 2° e 3°, da Lei Federal N°: 8.666/93 e alterações.
- **15.4.** O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da Câmara Municipal, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Estado de São Paulo

15.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **16.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança da eventual contratação.
- **16.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura e eventual contratação.
- **16.3.** É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **16.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **16.5.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à eventual e futura contratação.
- **16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **16.7.** O Chefe do Poder Legislativo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.
- **16.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **16.9.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Limeira/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.



16.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

- **16.11.** Fazem parte integrante deste Edital:
 - 16.11.1. Anexo I Termo de Referência;
 - 16.11.2. Anexo II Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - 16.11.3. Anexo III Formulário para Apresentação de Proposta Financeira;
 - **16.11.4.** Anexo IV Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;
 - **16.11.5.** Anexo V Declaração de Não Emprego de Menor;
 - **16.11.6.** Anexo VI Termo de Credenciamento;
 - **16.11.7.** Anexo VII Minuta do Contrato;
 - **16.11.8.** Anexo VIII Termo De Ciência e de Notificação;

Iracemápolis, 02 de março de 2023.

VALDENITO GONÇALVES DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Iracemápolis

LARISSA CORSI BELOTTO

Oficial Legislativo e Pregoeira



Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Solução Integrada para Exibição, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo a aquisição e instalação de equipamentos de visualização das imagens geradas pela transmissão da TV Câmara, bem como a exibição dos resultados da votação e presença dos parlamentares em sistema já existente na casa e o atendimento às necessidades do Legislativo, quando da realização de eventos, palestras, entre outros.

Justifica-se, ainda, pela necessidade de maior clareza e transparência nos atos do Legislativo, disponibilizando informações em tempo real, sendo gravadas, reproduzidas e transmitidas via internet as Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, reuniões e outros eventos afins.

3. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1.** O prazo máximo para entrega e instalação dos aparelhos será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da Autorização de Fornecimento, que se dará após assinatura do contrato, com supervisão do Gestor do Contrato.
- **3.2.** A entrega dos bens será na sede da Câmara Municipal de Iracemápolis, que se localiza na Praça da Matriz, nº 104, Centro Iracemápolis/SP, e a instalação deverá ser feita no Plenário desta Casa, conforme orientação do Gestor do Contrato.
- **3.3.** Os materiais deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, bem como a Lei 8.666/93. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

Estado de São Paulo

3.4. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente a partir do contato feito pela CONTRATANTE, cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos à CONTRATADA.

4. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

- **4.1.** <u>MONITOR PROFISSIONAL DE IMAGEM</u> 04 UNIDADES:
 - Tamanho de no mínimo 49";
 - Área mínima do display de 1095 por 616mm;
 - Montagem padrão VESA 200x200mm;
 - Mínimo de 2 entradas de vídeo HDMI;
 - Resolução de imagem mínima de imagem 3840 por 2160;
 - Formato de tela 16:9 (aspecto);
 - Brilho mínimo de 350 nits;
 - Relação de Contraste de 4.000 para 1;
 - Alto falantes integrados de 10w;
 - Alimentação de 100 a 240 volts em 50 ou 60 hertz e um consumo máximo de 150 watts;
 - Especificação de tempo de operação para 16 por 7;
 - Memória interna de 8GB;
 - Processador mínimo de 1,5Ghz;

4.2. MONITOR DE TV LED – 01 UNIDADE:

- Tamanho de no mínimo 82", com as seguintes especificações mínimas:
 - Resolução: 3.840 x 2.160;
 - Frequência: 60 Hz;
 - Alimentação de Energia: AC100-240V 50/60HZ;
 - Consumo de Energia (Máximo): 320 W;
- Dimensões máximas:
 - Tamanho da TV com suporte: 1900.9 x 1129.1 x 396.6 mm;
 - Tamanho da TV sem suporte: 1900.9 x 1086.2 x 26.9 mm;
- Processamento de vídeo Processador Crystal 4K;

Estado de São Paulo

- PQI (Picture Quality Index): 2200;
- HDR (High Dynamic Range): HDR;
- HLG (Hybrid Log Gamma): Sim;
- Contraste: Mega Contraste;
- Tecnologia de Painel: Dynamic Crystal Color;
- Micro Dimming: Esmaecimento UHD;
- Contrast Enhancer: Sim;
- Definições de Áudio:
 - Dolby Digital Plus: Sim;
 - Sincronia Sonora: Sim;
 - Woofer: Não:
 - Tipo de alto-falante: 2 Canais;
 - Som em movimento: Som em movimento Virtual;
 - Potência (RMS): 20W;
 - Multiroom Link: Sim;
 - Bluetooth de Áudio: Sim:
- Recursos Smart:
 - Samsung SMART TV: Smart;
 - Interação por voz: Sim;
 - Sistema operacional: Tizen;
- Definições de Convergência:
 - Espelhamento do Smartphone para TV;
 - DLNA: Sim;
 - Tap View: Sim;
 - Multitela: Não;
 - Sound Wall: Sim;
 - Bluetooth Low Energy: Sim;
 - WiFi Direct: Sim;
 - Som da TV para smartphone: Sim;
 - Espelhamento de Áudio: Sim;

Estado de São Paulo

- Definições de conexão:
 - HDMI: 3;
 - Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0;
 - Ethernet (LAN): Sim;
 - Wi-fi: Sim (WiFi5);
 - Entrada de Composto (AV): 1;
 - HDMI Quick Switch: Sim;
 - Anynet+ (HDMI-CEC): Sim;
 - USB: 2;
 - Entrada de Componente (Y,Pb,Pr): Não;
 - HDMI A / Return Ch. Support: Sim;
 - Saída de Áudio Digital (Óptica): 1;
 - Bluetooth: Sim (BT 5.2);
- Definições de Design:
 - Cor frontal: Preto;
 - Espessura: Fina;
 - Tipo de Borda: 3 Bezel-less

4.3. CONVERSOR SDI-HDMI BIDIRECIONAL – 01 UNIDADE:

Especificações de qualidade broadcast, com as seguintes características mínimas:

- •01 Entrada de vídeo digital HD-SDI;
- •01 Saída de vídeo digital SDI;
- •01 Entrada de vídeo digital HDMI tipo A;
- •01 Saída de vídeo digital tipo A;
- Suporte a multitaxa com autodetecção de SD ou HD;
- Deve possuir reclocking;
- Deve possuir interface USB do tipo C;
- Deve possuir conformidade com os padrões de vídeo internacionais SMPTE nr. 424M,
 292M, 259M, 296M e 425M;
- Deve possuir precisão de cor em 4:2:2 em SDI e HDMI;
- Atualização via USB;

Estado de São Paulo

4.4. NOBREAK 3,5 VA – 01 UNIDADE:

- Entrada 220 volts monofásico com faixa entre 176 e 264V;
- Saída 120 ou 220 volts monofásico conforme configuração;
- Potência nominal 3500 VA;
- Forma de onda senoidal:
- Fator potência de saída mínimo de 0,9;
- Autonomia mínima de 10 minutos;
- Mínimo de 8 tomadas de saída padrão NBR14136 10^a e borne de conexão;
- 12 Baterias internas seladas VRLA de 12v e 7Ah;
- Distorção harmônica <5%;
- Versão torre:
- Display frontal LCD;
- Tecla ou botão frontal;
- Disjuntor de entrada;
- Interface de comunicação USB;
- Microprocessado;
- Borne de entrada e saída;
- Proteção contra variação de tensão na entrada, sobrecarga, curto-circuito, descarga total de bateria, surtos e ruídos elétricos e sobre temperatura;

5. MONTAGEM E INSTALAÇÃO

- **5.1.** A CONTRATADA deverá conhecer previamente todas as dependências, anexando ao processo de habilitação declaração de concordância e compromisso de realização de todos os trabalhos de instalação, sem ônus adicionais e dentro dos prazos e parâmetros de qualidade exigidos.
- **5.2.** Deverão ser utilizados procedimentos normalizados e fino acabamento durante o processo de montagem dos equipamentos solicitados.
- **5.3.** Deverão ser fornecidos, para esta função, equipamentos de distribuição ou conversão de vídeo, se necessário.

Estado de São Paulo

- **5.4.** Todos os cabos, conectores, adaptadores, acessórios e demais materiais necessários para a perfeita instalação e interligação dos sistemas e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados.
- **5.5.** Os monitores de borda ultrafina serão instalados no formato 2x (2 linhas por 2 colunas) formando uma única imagem;
- **5.6.** A estrutura de fixação dos monitores de borda ultrafina deverá ser fabricada sob medida, utilizando material de primeira linha, e instalada na parte superior da parede atrás da mesa diretora;
- **5.7.** A montagem do suporte deverá ser realizada de forma a permitir que em qualquer momento seja possível o acesso à parte traseira do módulo, para que possam ser realizadas manutenções periódicas, preventivas e corretivas;
- **5.8.** O suporte deve possuir pintura anticorrosiva protetora na cor preto fosco de fino acabamento;
- **5.9.** A moldura deverá ser fabricada especificamente para o painel de Vídeowall anteriormente descrito, sob medida, atendendo em sua totalidade as dimensões fornecidas;
- **5.10.** Material de acabamento (ACM), deve ser cortado a laser, de forma a proporcionar um fino acabamento;
- **5.11.** Os acabamentos deverão ser realizados de forma que não fiquem visíveis as estruturas de fixação, cabeamentos, vãos entre os equipamentos e a parede, preservando a compatibilidade arquitetônica do Plenário.
- **5.12.** A moldura deverá ser na cor preto fosco, de modo a não permitir reflexos da iluminação utilizada no Plenário;
- **5.13.** A instalação deverá ser feita pela mesma empresa que fornecer a solução do painel de Vídeowall, objetivando assim maior compatibilidade arquitetônica do projeto.
- **5.14.** O conversor deve ser entregue juntamente com todos os acessórios, cabos, fontes, manuais operacionais e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento.
- **5.15.** Deverá ser instalada uma caixa de distribuição exclusiva para a alimentação e controle do sistema de vídeowall, incluindo os disjuntores compatíveis com a carga necessária para o controle dos conjuntos de monitores;
- **5.16.** O nobreak deverá ser instalado em local de fácil acesso que não atrapalhe a passagem e/ou a locomoção de usuários;

Estado de São Paulo

- **5.17.** A instalação deverá ser realizada utilizando calhas, canaletas, perfis de PVC, de forma a organizar os cabeamentos e não os deixar à mostra.
- **5.18.** A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário, suportes metálicos específicos para a fixação segura de todos os monitores, de modo a manter o perfeito alinhamento entre eles, conforme solicitado anteriormente.
- **5.19.** Antes do início da instalação, a CONTRATADA deverá emitir ART Anotação de Responsabilidade Técnica, indicando na mesma os dados dos serviços a serem prestados, bem como endereço da obra/serviço, valor, entre outros;
- **5.20.** Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora, deverá apresentar a RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS capacitados para a execução dos serviços, juntando os documentos abaixo para cada profissional indicado:
 - **5.20.1.** Atestado de Saúde Ocupacional NR07;
 - **5.20.2.** Certificado de qualificação na área de Elétrica NR10;
 - **5.20.3.** Certificado de Curso Básico de Segurança do Trabalho NR18;
 - **5.20.4.** Certificado de Capacitação de Montagem e Desmontagem de andaimes NR18;
 - **5.20.5.** Certificado de Curso de Trabalho em Altura NR35;
- **5.21.** A CONTRATADA, durante a execução dos trabalhos de instalação, deverá comprovar o fornecimento dos equipamentos de proteção individual EPI, bem como a fiscalização do seu uso durante a instalação, sendo obrigatória a utilização de cintos, talabartes, capacetes de segurança, todos dentro do prazo de validade.

6. DAS GARANTIAS

- **6.1.** A CONTRATADA deverá apresentar condições de garantia dos equipamentos/materiais fornecidos e dos serviços realizados, forma de substituição, restituição ou outra modalidade, cujos prazos não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, contados a partir das entregas dos mesmos.
- **6.2.** Substituir qualquer objeto considerado defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **6.3.** A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;
- 6.4. Durante o período de garantia, deverá prestar manutenção preventiva e corretiva em

Estado de São Paulo

conformidade com as recomendações do fabricante;

- **6.5.** As soluções de manutenção e/ou suporte técnico poderão ser realizadas por parte da CONTRATADA, por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário, com a presença de técnicos especializados.
- **6.6.** Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.
- **6.7.** A CONTRATADA ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

7. DO TREINAMENTO

- **7.1.** A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional de funcionamento do vídeowall aos funcionários que o utilizarão, sendo no máximo 10 (dez).
- **7.2.** O treinamento dos funcionários diretamente envolvidos neste processo deverá ocorrer em um único dia na sede da CONTRATANTE, visando habilitá-los a ligar e desligar os equipamentos, a identificar possíveis defeitos, e a resolver problemas de nível básico.
- **7.3.** O treinamento dos funcionários deve acontecer em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

- **8.1.** O fornecimento deverá ser executado de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, dentro do prazo legal, e deverá ser de primeira qualidade. Caso não apresente boa qualidade poderá ser solicitada correção sem custo adicional.
- **8.2.** O fornecimento será iniciado após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- **8.3.** Se forem constatadas irregularidades no fornecimento prestado, a CONTRATADA sofrerá as penalidades cabíveis, bem como será responsabilizada por danos que possam ser causados;
- **8.4.** A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva independente de solicitação;

Estado de São Paulo

- **8.5.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- **8.6.** Todas as despesas relativas à mão de obra, ferramentas, manutenção de equipamentos necessários, bem como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- **8.7.** O preço a ser oferecido deverá ser elaborado considerando todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- **8.8.** A Contratada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o fornecimento, se vier a ser recusado, sendo que a assinatura do Termo de Recebimento Provisório não importará sua aceitação.
- **8.9.** Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara Municipal de Iracemápolis, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
 - b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- **8.10.** A correção das irregularidades deverá ser iniciada no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A prestação dos serviços constitui-se no fornecimento de Solução Integrada para Exibição, conforme os valores abaixo indicados:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Monitor Profissional de Imagem	04	R\$ 30.511,67	R\$ 122.046,67
02	Monitor de TV LED	01	R\$ 28.983,33	R\$ 28.983,33
03	Conversor	01	R\$ 3.746,67	R\$ 3.746,67
04	Nobreak	01	R\$ 15.990,00	R\$ 15.990,00
05	Montagem e Instalação	01	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
06	Treinamento	01	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
VALOR TOTAL CONTRATO		R\$ 233.566,67		

Estado de São Paulo

9.2. Para tal, o valor estimado para os serviços supracitados é de R\$ 233.566,67 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) global, que corresponde à média dos preços praticados no mercado, cuja apuração foi feita com a finalidade de estimar-se o valor do objeto em licitação.



Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Iracemápolis/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2023.

Objeto: Escolha	da proposta mais vantajosa para fornecimento de Solução Integrada para	ι
Exibição, conforme esp	ecificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.	
	(razão social na empresa))
	com sede na	
	(endereço completo))
por intermédio de seu r	epresentante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso)
VII do artigo 4º da Lei	Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para	ı
os fins do Pregão Preso	encial nº 02/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os	,
requisitos de habilitação	exigidos no edital do pregão em epígrafe.	
	, de de 2023.	
	(assinatura do responsável pela empresa)	
Nome ou carimbo:		

Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.

Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira separadamente dos envelopes (Proposta



Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

À Câmara Municipal de Iracemápolis/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2023.

Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias

Prazo de garantia: 12 (doze) meses

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Solução Integrada para Exibição, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Razão Social:		
Endereço Completo:		
Telefone: () E-r	nail Institucional:	
CNPJ (MF):	Inscrição Estadual:	
Condições de pagamento: Conforme	estipulado no Edital.	
Validade desta proposta:()	dias corridos (mínimo 60 dias)	
Prazo para início do fornecimento: a	partir da assinatura do contrato.	

PROPOSTA COMERCIAL / ORÇAMENTO Preco (R\$) Descrição Item Otde.: Unitário **Total** 1 Monitor Profissional de Imagem 04 Monitor de TV LED 2 01 3 01 Conversor Nobreak 01 01 5 Montagem e Instalação Treinamento 01 PREÇO GLOBAL (R\$): Preço global por extenso: Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

Estado de São Paulo

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que os produtos ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente as características necessárias descritas no termo de referência que especificou o objeto desta licitação.

Representante legal:		
Cédula de Identidade RG:	CPF:	
Nacionalidade:	Estado Civil:	Mass
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:	
Endereço Residencial:	,	
Local e Data:		
Carimbo e Assinatura:		



Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Iracemápolis/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2023.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Solução Integrada para			
Exibição, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.			
CNPJ:	com sede na		
_	seu representante legal, infra-assinado, DECLARA		
presente data inexis	tem fatos impeditivos da habilitação desta empresa	no presente procedimento	
licitatório.			
	,dede 20	23.	
_	(Assinatura do responsável legal)		
Nome completo:		_ (0)	
Cargo na Empresa:			

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

À Câmara Municipal de Iracemápolis/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2023.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Solução Int	egrada	para
Exibição, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.		

	,		
inscrito no CNPJ:, por intermédio de seu repres	entante legal,		
portador da Carteira o	le Identidade		
e do CPF,	DECLARA,		
para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de ju	nho de 1993,		
acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18			
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de l	6 (dezesseis)		
anos.			
Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().		
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).			
, de de 2023.			
Assinatura			

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Iracemápolis/SP Ref.: Pregão Presencial nº 01/2023.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Solução Integrada para Exibição, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência..

A empresa			, com sede na
telefone ()	, inscrita com CNF	·J	,
representada pelo senhor			,
portador do RG	e do CPF		
credencia o senhor			,
portador do RG	e do CPF _		,
para representá-lo junto a Câm	nara Municipal de Iracemápo	olis Municipal de	Iracemápolis na
sessão de processamento do P	Pregão Presencial nº 01/202	3, do tipo menor	preço, podendo
formular lances verbais e pratica	nr todos os atos inerentes ao c	certame, inclusive in	nterpor e desistir
de recursos em todas as fases do	referido certame licitatório.		
	de	de 2023.	
Nome:			
RG:	CPF:		
Cargo na Empresa:			
Credenciar-se conforme o item	n 08 do instrumento convo	catório, com firm	a devidamente
reconhecida do representante l	legal da empresa.		



Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS E A EMPRESA ______.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça da Matriz, nº 104, Centro - Iracemápolis/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.976.049/0001-47, neste ato representada por seu Presidente, Exmo. Sr. JEAN CARLOS **FERREIRA**, brasileiro, devidamente inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 301.208.278-67, portador da Carteira de Identidade RG nº 45.319.982-3 SSP/SP, doravante denominada <u>CONTRATANTE</u>, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº ______, com sede na cidade de _____ ______, nº _____, Bairro ______, inscrita no CNPJ sob o n° ______, neste ato representada por _____ portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, que regem o presente, e em obediência ao Processo Administrativo nº 171/2022, referente à Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2023, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, RESOLVEM celebrar o presente contrato mediante cláusulas e condições seguintes:



Estado de São Paulo

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- **1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Solução Integrada para Exibição.
- **1.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I Termo de Referência e demais disposições do Edital do Pregão Presencial nº 01/2023, além da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que integram o presente contrato.
- **1.3.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todo material a ser empregado no empreendimento, assim como o fornecimento de toda mão de obra qualificada e dos equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1.** Os serviços pertinentes ao objeto deste certame deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura e a execução será acompanhada por um profissional a ser designado pela Câmara Municipal de Iracemápolis, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **2.2.** A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto licitado conforme especificações e condições estabelecidas neste contrato, na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, Edital e anexos, atendendo as normas técnicas e legais vigentes e aplicáveis.
- **2.3.** A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).
- **2.4.** Qualquer alteração nos serviços contratado, bem como, quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser realizadas mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE** de forma escrita.
- **2.5.** Toda alteração contratual deverá ser aprovada previamente pela autoridade competente e formalizada por meio de termo de aditamento, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de São Paulo

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. São obrigações da CONTRATADA:
- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Apresentar à **CONTRATANTE**, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações fornecidas pela Administração;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) Zelar pela fiel execução do contrato, usando todos os recursos materiais e humanos necessários;
- f) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações posteriores);
- g) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se, por quaisquer erros e/ou serviços executados em desacordo com o exigido no Edital e seus Anexos, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à **CONTRATANTE** e a terceiros e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que **CONTRATANTE** estiver sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços que vierem a ser executados em razão deste contrato, nos termos da legislação vigente, sendo que a presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não isentará a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- j) Não ceder ou transferir totalmente os serviços decorrentes deste Edital e do respectivo contrato, sob pena de rescisão e aplicação das sanções editalícia e contratuais cabíveis;

Estado de São Paulo

- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, dentro dos limites da Lei, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações posteriores);
- 1) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**:
- a) Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço, desde que haja a apresentação da documentação que demonstre a regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
- b) Fiscalizar a execução do contrato.
- c) Prestar todas as informações acerca da execução dos serviços, bem como permitir o acesso aos locais onde serão executados.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (______) considerando os valores individuais a seguir:

Item	Descrição	Qtde.:	Preço (R\$)		
			Unitário	Total	
1	Monitor Profissional de Imagem	04			
2	Monitor de TV LED	01	-		
3	Conversor	01	-		
4	Nobreak	01	-		
5	Montagem e Instalação	01	1		
6	Treinamento	01	-		
DDF CO CLODAL (DA)					

6 Treinamento 01 PREÇO GLOBAL (R\$): Preço global por extenso:

6.2. Os pagamentos devido à Contratada serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal ou documento similar ao Setor de



Estado de São Paulo

Compras, pelos e-mails <u>andreia@camarairacemapolis.sp.gov.br</u> ou <u>larissa@camarairacemapolis.sp.gov.br</u>, aceitação pelo Gestor do Contrato e, após, liquidação pelo Setor Contábil da Câmara Municipal de Iracemápolis, e poderá ser feito por meio de boleto bancário ou crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

- **6.3.** Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- **6.4.** O valor a ser efetivamente pago à Contratada será o equivalente ao valor final da sua proposta, conforme registrado em ata.
- **6.5.** Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.
- **6.6.** A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.
- **6.7.** Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à **CONTRATANTE** ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovada, por parte da **CONTRATADA**, a ciência da **CONTRATANTE** à sua comunicação.
- **6.8.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste Edital.
- **6.9.** Correrão por conta da **CONTRATADA**:
 - a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
 - b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- **6.10.** A **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

CLÁUSULA VII - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços propostos deverão ser fixos em real e não poderão sofrer qualquer tipo de reajustes ou majoração, salvo os casos previstos por Lei, em especial do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de São Paulo

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, observadas as seguintes classificações orçamentárias: 10.01.031.7001.2.100.3.3.90.39.48.95 e 14.01.031.7001.2.100.4.4.90.52.30.33.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

- **9.1.** O não cumprimento pela **CONTRATADA** das condições estabelecidas neste Edital e no contrato que vier a ser celebrado com a **CONTRATANTE**, bem como, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma às seguintes sanções:
 - **9.1.1.**O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - a) Atraso ou interrupção de até 05 (cinco) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato;
 - b) Atraso ou interrupção entre 06 (seis) e 10 (dez) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato;
 - c) Atraso ou interrupção entre 11 (onze) e 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato;
 - d) Atraso superior a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.
 - **9.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
 - a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
 ou
 - b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Iracemápolis e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- **9.2.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- **9.3.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



Estado de São Paulo

- **9.4.** O valor das multas será recolhido dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- **9.5.** As sanções aplicadas deverão ser registradas no C.R.C. da Câmara Municipal de Iracemápolis.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- **10.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em Lei ou em regulamento, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **10.2.** A rescisão motivada do contrato deverá ser fundamentada nas situações previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e respectivas alterações), arcando, à parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e legais.
- **10.3.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** no que se refere à possibilidade de rescisão administrativa, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações posteriores).

CLÁUSULA XI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), bem como, pelos demais atos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** A **CONTRATADA** deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência, bem como, de todas as condições gerais e peculiares do local em que serão executados os serviços e não poderá invocar, posteriormente, qualquer impedimento ao perfeito cumprimento do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes.
- **12.2.** O extrato do presente contrato deverá ser publicado nos órgãos oficiais em atendimento ao princípio da publicidade.

Estado de São Paulo

- **12.3.** Ficam vinculados a este contrato e passam a integrá-lo, o Edital de Licitação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
- 12.4. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO CONTRATUAL

- **13.1.** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal n° 8.666/93.
- **13.2.** A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal n° 8.666/93).
- **13.3.** A gestão do presente contrato será realizada pelo Sr. Marcos Barreto Soares, Coordenador Administrativo, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.
- **13.4.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à **CONTRATADA**, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **13.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.
- **13.6.** À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para dirimir as dúvidas e questões oriundas deste contrato ou de sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estado de São Paulo

E por estarem justos e acordados assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Iracemápolis, __ de ____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS CONTRATANTE

EMPRESA XXXX CONTRATADA

2
NOME:
C.I./R.G.

TESTEMUNHAS:



Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.



Estado de São Paulo

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.	
IRACEMÁPOLIS/SP, de de 2023.	
<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE</u> :	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pela Contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela Contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	69
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	



Estado de São Paulo

Assinatura:



Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

À Câmara Municipal de Iracemápolis/SP

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2023.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de solução integrada para exibição, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

A empresa	, com sede à Rua	, na cidade	e de	, Estado de,	
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) nº,					
por intermédio de seu representante, o(a) Sr(a),					
portador(a) da Cart	eira de Identidade RG nº	/SSP	_ e do CPF nº		
DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em					
referência, que renunciou à visita técnica ao local onde serão executados os serviços, objeto da					
licitação em epígrafe. Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas das condições da					
área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informado a respeito					
de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta, e que as					
informações contidas no Edital são suficientes para a formulação dos preços e que não serão					
alegados eventuais desconhecimento das condições dos locais.					
		de d	e 2023.		
Assinatura					

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.